



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1178/2018
De 27 de março de 2018

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05	Transferências e Convênios Federais	
500.0019	FNAS – Gestão Bolsa Família	
08.244.0003.2.012	BOLSA FAMÍLIA	10.000,00
(1421) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
05	Transferências e Convênios Federais	
500.0020	FNAS – Gestão SUAS	
08.244.0003.2.061	IGD BOLSA SUAS	5.000,00
(1470) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	15.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4320/64, que encontra-se depositado em conta corrente bancária específica, IGD Bolsa Família e IGD Bolsa SUAS.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as alterações contidas nesta Lei, no Anexo I relativo as fontes de financiamento do Programa do Governo e, II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS




de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

Art. 3º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei nº 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

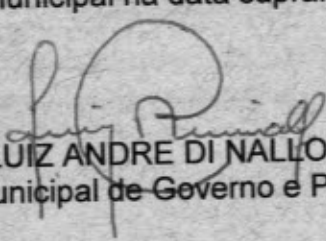
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito especial é financiado por superávit financeiro.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de março de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento